



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.505, de 4 de Janeiro de 1963.

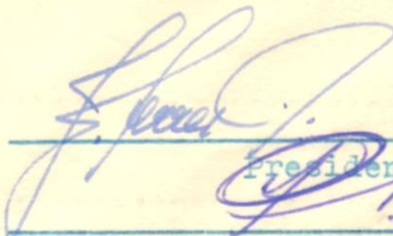
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. FRANCISCO DIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/ a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, nesta cidade, ao Sr. FRANCISCO DIAS, sito a rua Barão / do Rio Branco, com os limites e confrontações seguintes: limitan- do-se ao Sul com a referida rua; ao Nascente com terreno requeri- do por D. Euzébia Pereira Dias; ao Poente com quem de direito, e fundos ao Norte com João de tal, medindo cinco metros (5m,00) de frente por dezesseis (16m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta/ Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.


Presidente

1º Secretário

2º Secretário.